(Estatutos de sociedade por quotas)

**XXX有限公司**

**XXX LIMITADA**

**XXX LIMITED**

**Estatutos da sociedade**

Artigo 1.º

Tipos da sociedade

　　A sociedade é uma sociedade por quotas.

Artigo 2.º

Firma

[A firma deve ser obrigatoriamente redigida numa das línguas oficiais (chinês ou português). Basta usar uma das línguas oficiais, e pode acrescentar a designação em inglês. Deve garantir um mínimo de correspondência entre as versões diferentes].

　　A sociedade adopta a seguinte firma:

　　em chinês

　 　　XXX有限公司

　　em português

　　　　XXX LIMITADA

　　em inglês

　　　　XXX LIMITED

Artigo 3.º

Objecto

(Principais actividades exercidas pela sociedade)

　　O objecto social é comércio de todos os tipos de mercadorias e alimentos, .......

Artigo 4.º

Sede

(Domicílio da sociedade)

　　A sociedade tem a sede na XXX, em Macau.

Artigo 5.º

Capital social

(O montante do capital social é expresso em patacas. A sociedade por quotas não pode ter um capital inferior a 25 000 patacas)

　　O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de XXX patacas, que correspondente à soma das quotas assim discriminadas:

(Cada quota tem de ser igual ou superior a 1 000 patacas e constituir um múltiplo de 100)

　　Uma quota com o valor nominal de XXX patacas, pertencente a XXX;

　　Uma quota com o valor nominal de XXX patacas, pertencente a XXX;

　　Uma quota com o valor nominal de XXX patacas, pertencente a XXX;

　　Uma quota com o valor nominal de XXX patacas, pertencente a XXX.

(Atenção: Quando a sociedade tenha 10 ou mais sócios, é obrigatório constituído os órgãos do secretário e do conselho fiscal ou do fiscal único.)

Artigo 6.º

Composição da administração

(Além do órgão da administração, ainda poderá existir, de acordo com a lei ou as eventuais necessidades das sociedades, o secretário da sociedade, o conselho fiscal ou o fiscal único; caso estes existam, deve indicar o respectivo conteúdo de forma articulada)

(A administração pode ser composta por uma ou mais pessoas, se uma pessoa colectiva, tem de ser designada uma pessoa singular como representante desta pessoa colectiva)

　　A sociedade é gerida e representada por um número ilimitado de administradores.

Artigo 7.º

Mandato dos administradores

(O mandato pode ser por tempo determinado ou indeterminado)

　　O mandato dos administradores é por tempo indeterminado.

Artigo 8.º

Funcionamento da administração

(Pode prever a assinatura de um, mais do que um ou todos os administradores para o efeito da vinulação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura de um administrador em nome dela.

2. Os administradores podem fazer-se representar no exercício das suas funções.

3. Os administradores podem constituir procuradores da sociedade em nome dela.

(Nota: As cláusulas referidas são indispensáveis nos estatutos da sociedade, podendo os sócios estipular, conforme as suas necessidades, outras cláusulas no sentido de facilitação do funcionamento da sociedade, tendo em conta que estas não podem ser contrárias às normas imperativas do Código Comercial.)

Artigo 9.º

Cláusula

(Nota: Pode ainda estipular uma cláusula de preferência nos estatutos da sociedade. E.x. Os sócios não transmitentes gozam do direito de preferência na transmissão de quotas a não sócios.)

　　É livre a transmissão de quotas entre sócios. A transmissão de quotas a terceiros depende do consentimento dos restantes sócios que gozam do direito de preferência.

Instruções de uso:

XXX – As partes sublinhadas em cinzento destinam-se ajudar instruir o preenchimento do formulário, devendo ser eliminadas as mesmas após preenchimento.

XXX – As partes sublinhadas são de escolha por parte do interessado, devendo ser eliminadas aqueles que não sejam aplicáveis.

XXX – As partes inseridas dentro das caixas de texto são de preenchimento obrigatório, devendo ser preenchidas com os elementos solicitados.